

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Regulamento faz parte integrante do Contrato de Cartão de Crédito (“Contrato”) e regula o Programa de Recompensas dos Cartões de Crédito UNITED MILEAGE PLUS PLATINUM (“Programa de Recompensas”), administrado pelo Emissor e que tem como objetivo: (i) a atribuição de pontos aos titulares dos cartões de crédito United Mileage Plus Platinum (“Cartões”), emitidos pelo Emissor e (ii) a transferência desses pontos ao “Programa Mileage Plus”, criado e administrado pela United Airlines Inc. (“United”), visando incentivar a utilização de seus serviços e produtos.

1.2. O Programa Mileage Plus é administrado única e exclusivamente pela United, sob sua responsabilidade, sendo certo que o Emissor não possui qualquer ingerência ou responsabilidade com relação a ele, em especial no que se refere ao resgate, utilização e validade dos pontos, bem como pela qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos e prestados pela United.

1.3. Todas as condições do Programa Mileage Plus estão disponíveis nas regras gerais, disponíveis no site www.united.com.br. Toda e qualquer modificação no referido regulamento será efetuada a exclusivo critério da United, de acordo com seus respectivos termos e condições.

1.4. Caso o Titular possua um Cartão com a bandeira MasterCard e outro com a bandeira Visa, desde que estejam em situação regular de utilização e pagamento, os pontos desses Cartões serão computados em uma única conta do Programa Mileage Plus, em nome do titular.

1.5. Os termos grafados em letra maiúscula neste Regulamento terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos no Contrato.

2. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

2.1. A atribuição de pontos no Programa de Recompensas será realizada de acordo com o valor das transações realizadas com o Cartão, e comprovadamente pagas pelo titular por meio da fatura disponibilizada mensalmente pelo Emissor, da seguinte forma:

- a) O Emissor converterá o valor total das transações, lançadas em fatura, em dólares norte-americanos, utilizando-se da cotação do dia do fechamento da fatura anterior;
- b) Com o resultado, o Emissor atribuirá pontos ao titular, na seguinte conversão: cada US\$ 1,00 (um dólar norte-americano) gasto equivale a 1 (um) ponto no Programa de Recompensas e cada 1 (um) ponto no Programa de Recompensas corresponderá a 1 (uma) milha no Programa Mileage Plus.

2.2. As transações relacionadas ao serviço de pagamento de contas realizadas com o Cartão serão consideradas para fins de pontuação no Programa de Recompensas.

3. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS AO PROGRAMA MILEAGE PLUS

3.1. Para que haja a transferência de pontos do Programa de Recompensas ao Programa Mileage Plus, o titular deve estar previamente cadastrado em tal programa. Caso o titular ainda não esteja cadastrado, o Emissor solicitará seu cadastramento junto à United.

3.2. Os pontos acumulados pelo titular no Programa de Recompensas serão informados periodicamente pelo Emissor à United, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da respectiva fatura mensal.

3.3. Os pontos acumulados no Programa de Recompensas, estornos (ajustes) e os pontos obtidos por meio de eventuais bonificações no período, conforme item 4 deste Regulamento, serão divulgados na fatura mensal e poderão ser consultados nos canais disponibilizados pelo Emissor.

3.4. O Emissor suspenderá o envio das informações relacionadas aos pontos para fins de cômputo no Programa Mileage Plus em caso de ocorrência de qualquer uma das hipóteses de suspensão previstas no Contrato.

3.5. O acúmulo e a transferência de pontos pelo Emissor à United serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento do titular; (ii) solicitação de cancelamento do Cartão ou de sua participação no Programa Mileage Plus pelo titular; (iii) inadimplemento das obrigações estabelecidas no Contrato ou neste regulamento, protesto de título ou se tiver a insolvência decretada; (iv) descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Emissor e/ou quaisquer sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco; e (v) caso o Emissor constate não ser verdadeira qualquer informação que você tenha fornecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Emissor se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras do Programa de Recompensas, encerrar ou cancelar o Programa de Recompensas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

5. DO REGISTRO

5.1. Este Regulamento foi registrado no 8.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, sob o n.º 1.249.812, em 27/04/2011 e no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá/SP sob o n.º 54585, em 31/01/2008, com última alteração registrada sob o n.º 79.022, em 26/04/2011.